



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

INTERESSADO: MUNICIPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FUNDAMENTO: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com fundamentação no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21, apresenta a seguinte justificativa de preço e motivos da escolha do fornecedor para a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na contratação de serviços de Locação do Imóvel para funcionamento das Salas Nucleadas à Escola Maria do Carmo, em razão dos motivos de fato e de direitos a seguir expostos:

1. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por escopo a **locação de imóvel destinado ao funcionamento das Salas Nucleadas vinculadas à Escola Maria do Carmo**, cuja necessidade é justificada pela imprescindível continuidade e expansão dos serviços educacionais ofertados à comunidade local, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que norteiam a Administração Pública. Considerando a crescente demanda por vagas escolares na região atendida pela referida unidade de ensino, bem como a necessidade de assegurar infraestrutura adequada, segura e acessível aos estudantes e profissionais da educação, torna-se imperioso garantir um espaço físico que atenda aos requisitos técnicos, pedagógicos e logísticos exigidos para o pleno desenvolvimento das atividades escolares.

A inexistência, no momento, de prédio público com as condições necessárias para acolher as salas nucleadas reforça a **necessidade de locação de imóvel** que proporcione ambientes salubres, arejados, com boas condições de conservação, acessibilidade e localização estratégica, de modo a facilitar o deslocamento dos alunos e garantir a efetividade do direito constitucional à educação.

Outrossim, destaca-se que a presente contratação está em consonância com os ditames da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que tange à contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação, quando verificada a vantajosidade da proposta e a inexistência de alternativas mais eficientes e eficazes à consecução do interesse público.

Dessa forma, a **locação do imóvel** ora pleiteada revela-se medida **necessária, oportuna e vantajosa**, refletindo o compromisso desta Administração com a melhoria contínua da qualidade do ensino, com o bem-estar dos educandos e com a gestão responsável dos recursos públicos.

2. DO PREÇO E MOTIVO DA ESCOLHA

Conforme laudo de vistoria anexado ao Processo Administrativo nº 029/2025-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

SEMED, o imóvel possui área de 183.27m² (área construída) e o preço acordado está compatível com os demais praticados na região do Município de Mojuí dos Campos. A escolha deste imóvel deve-se ao fato do mesmo atender ao interesse da Administração Pública que, visando o bem do público alvo, buscou o mais adequado possível, estando situado na Tv. Dos Professores, 79, Cidade Alta II, nesta cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/1 e alterações, dispõe que: “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

O presente caso de locação de imóvel destinado à instalação das salas nucleadas à Escola Maria do Carmo encontra guarida no artigo 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21, atendendo as necessidades pretendidas, como já demonstradas.

Ressalte-se que o preço ofertado está em conformidade com o praticado no mercado imobiliário nesta cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Assim, submetemos à vossa manifestação para que seja apreciado.

Mojuí dos Campos, 21 de maio de 2025.

IZAILTON DE
SOUSA:51467
364215

Assinado de forma
digital por IZAILTON
DE
SOUSA:51467364215

IZAILTON DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
DECRETO 003/2025